



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº. 015/2010
DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.**

**AO EXMº
VER. SEMY MENDES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

De acordo com os preceitos da Lei Orgânica do Município e com Regimento da Egrégia Casa legislativa Municipal, dirijo-me á presença de Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº **015/2010** que:

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento".

Esta medida se faz necessária, para remanejar os saldos orçamentários e adequá-los à realidade atual da administração, vez que os valores autorizados na Lei Orçamentária para 2010, estão sendo insuficientes para suprirem nossas necessidades, que dentre outras são: Manutenção das atividades das secretarias, encargos com a folha de pagamento e manutenção dos programas direcionados à saúde e à educação.

Estamos remetendo o referido Projeto para apreciação e aprovação em regime de **urgência, urgentíssima**, os quais têm a certeza merecerá integral aprovação.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que renovamos os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA

Prot. Nº 1021/2010

Às 15.09hs, em 15/09/10

Maria Anarecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 015/2010
DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 18/10/10
Na 16ª Sessão Ordinária
Presidente
Semy Mendes de Freitas
Presidente

Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de 15 % (quinze por cento) do orçamento, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT

Votos Favoráveis 05
Votos Contrários 04

Presidente

Semy Mendes de Freitas
Presidente

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, até o limite de **15% (quinze por cento)** do Orçamento para o exercício de 2010, conforme artigo 167, VI, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS QUATROZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2010.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1021/2010

Às 5.09 hs, em 15/09/10

Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente